

LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2016

DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS ENTRE FONTES DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 3.569.200,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e Transferências entre Fontes de Recursos até 8% (oito por cento) no valor **R\$ 3.569.200,00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**

Art. - 2º Revogado.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação parcial, e total de dotação ou Transferências entre Fontes de Recursos e o Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação, serão disponibilizados conforme os parágrafos, II e III e § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2016 e inclusão na LOA-2016, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal